



Prefeitura Municipal de Assis



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.388/85, DE 29 DE NOVENO DE 1.985.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Assis para o exercício de 1.986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de Assis, para o exercício financeiro de 1.986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 105.200.000.000 (cento e cinco bilhões e duzentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	102.222.000.000
1.1 - Receita Tributária	40.376.000.000
1.2 - Receita Patrimonial	9.972.000.000
1.3 - Receita Industrial	10.000.000
1.4 - Transferências Correntes	49.102.000.000
1.5 - Outras Receitas Correntes	3.522.000.000
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.218.000.000
2.1 - Operação do Crédito	2.200.000.000
2.2 - Alienação de Bens	2.000.000
2.3 - Transferências de Capital	16.000.000
TOTAL.....	105.200.000.000

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros da Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 - Legislativa 2.115.000.000

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....Lei nº 2.388/85.....02.....

02 - Judiciária	635.000.000
03 - Administração e Planejamento	22.791.600.000
04 - Agricultura	1.340.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	2.120.000.000
08 - Educação e Cultura	24.260.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	34.010.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	2.835.000.000
13 - Saúde e Saneamento	3.931.400.000
15 - Assistência e Previdência	6.943.000.000
16 - Transporte	4.180.000.000
TOTAL.....	105.000.000.000

2. POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo	1.606.000.000
04 - Processo Judiciário	635.000.000
07 - Administração	16.941.600.000
08 - Administração Financeira	5.006.000.000
15 - Produção Animal	270.000.000
16 - Abastecimento	400.000.000
30 - Segurança Pública	1.560.000.000
42 - Ensino de Primeiro Grau	14.646.000.000
43 - Ensino de Segundo Grau	5.460.000.000
44 - Ensino Superior	2.080.000.000
45 - Ensino Supletivo	150.000.000
46 - Educação Física e Desportos	1.615.000.000
47 - Assistência a Educandos	100.000.000
48 - Cultura	200.000.000
57 - Habitação	50.000.000
58 - Urbanismo	19.200.000.000
60 - Serviço de Utilidade Pública	14.670.000.000
62 - Indústria	2.705.000.000
63 - Comércio	130.000.000
65 - Turismo	2.500.000.000

L



Prefeitura Municipal de Assis

26



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....Lei nº 2.388/85.....03.....

75 - Saúde	331.400.000
76 - Saneamento	1.100.000.000
77 - Proteção ao Meio Ambiente	2.000.000.000
81 - Assistência	762.000.000
82 - Previdência	5.131.000.000
84 - Programa para Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.000.000.000
88 - Transporte Rodoviário	2.200.000.000
91 - Transporte Urbano	1.980.000.000
TOTAL.....	105.200.000.000

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

01 - Despesas Correntes	52.862.000.000
1.1 - Despesas de Custeio	47.793.700.000
1.2 - Transferências Correntes	5.075.300.000
02 - Despesas de Capital	52.331.000.000
2.1 - Investimentos	46.850.000.000
2.2 - Inversões Financeiras	5.231.000.000
2.3 - Transferências de Capital	250.000.000
TOTAL.....	105.200.000.000

4. POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:

Poder Legislativo	
01 - Poder Legislativo	2.145.000.000
Poder Executivo	
02 - Gabinete do Prefeito	3.472.000.000
03 - Departamento de Administração	4.280.000.000
04 - Departamento Jurídico	635.000.000
05 - Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	1.274.000.000
06 - Departamento de Finanças	13.457.000.000
07 - Departamento de Educação e Cultura	11.605.000.000



Prefeitura Municipal de Assis

27



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....Lei nº 2.388/85.....01.....

.....?

08 - Departamento de Promoção Social e Saúde	1.250.000.000
09 - Departamento de Obras	54.880.000.000
10 - Departamento do Serviços	9.895.000.000
11 - Departamento Agrícola	<u>2.300.000.000</u>
TOTAL.....	105.200.000.000

5. POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	2.145.000.000
-----------------------	---------------

Poder Executivo

02 - Gabinete e Dependências	3.479.000.000
03 - Serviços Administrativos	4.380.000.000
04 - Procuradoria Jurídica	635.000.000
05 - Planejamento Municipal	1.274.000.000
06 - Serviços Financeiros	2.940.000.000
07 - Encargos Gerais do Município	10.517.000.000
08 - Educação, Cultura e Esportes	11.605.000.000
09 - Saúde e Assistência	1.350.000.000
10 - Obras e Serviços Urbanos	54.880.000.000
11 - Serviços Urbanos e Rurais	7.625.000.000
12 - Serviço de Estradas de Rodagem Municipal	2.300.000.000
13 - Departamento Agrícola	2.300.000.000

TOTAL..... 105.200.000.000

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados nos itens I, II, III e IV do artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades do orçamento, item V, do artigo 3º, aprovada nos anexos componentes desta Lei.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, mediante decreto, poderá reajustar a programação dos recursos orçamentários discriminados na presente Lei, através de crédito suplementares, na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de



Prefeitura Municipal de Assis



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 2.388/85

05

março de 1.964, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 5º desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite equivalente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada de acordo com o artigo 1º desta Lei, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada. (artigo 67 da Constituição Federal).

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de novembro de 1.985.

JOSÉ SANTILLI SOPRINHO

Prefeito Municipal

EUCLEDES RÔBILLO

Director do Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 29 de novembro de 1.985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Administração